

Petição:	Individual
Nomê do 1º Peticionante ou de Pessoa Coletiva:	Ana Maria Ferreira Félix Prudêncio Braz
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Documento de identificação:	BI Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Reposição de alguma equidade fiscal a casais cujos cônjuges são ambos afectados pelo corte máximo de subsídios de férias e de Natal, ou seja, quatro subsídios por casal, pedindo-se que, neste caso, o corte passe para apenas dois subsídios por casal. Também se pede que às famílias monoparentais, quando haja pessoas a cargo, seja aplicado o corte de um subsídio apenas, no máximo.
Texto da sua Petição:	<p>Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia da República, Vi, por acaso, no "site" dessa Assembleia, a Petição nº 110/XII/1, "on-line", apresentada por Eunice A. P. de Castro Couto, em 16/03/2012, que considero ser da maior importância, por estar em causa os interesses legítimos de muitas pessoas ligadas ao sector público (incluindo os reformados – entender sempre assim). Noto que o facto de ter sido uma Petição individual não pode ser entendida nem tratada como uma manifestação isolada de desagrado, sem grande peso, porque é bem conhecido o desacordo, nesta matéria, do Senhor Presidente da República, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, de vários Senhores Deputados (em especial os que pediram a fiscalização sucessiva do OE 2012), dos Senhores Juízes (que apelaram, nomeadamente, ao Senhor Provedor de Justiça, invocando inconstitucionalidades), de algumas figuras gradadas do PSD e não só, dos militares, etc. E também eu (como certamente muitos outros cidadãos) não concordo com a suspensão/cortes dos subsídios de férias e de Natal – penso que uma solução do tipo da que foi adoptada em 2011, aplicável a todas as pessoas, do sector público e do sector privado, teria sido muito mais correcta – e espero que o Tribunal Constitucional ainda possa impedir que esta medida vá por diante. Medida que considero absurda, injusta, violenta e revoltante, pelo seguinte: absurda e injusta, porque começou por ser considerada um "disparate" pelo próprio PM, antes das eleições, e porque não foi pedido a todos os portugueses (do sector público e do sector privado) o mesmo tipo de sacrifício, para não falar da ausência de responsabilização dos principais culpados pela grave crise que estamos a atravessar; violenta, porque afecta de uma forma assaz desproporcionada as pessoas ligadas ao sector público, em especial os que têm rendimentos menos baixos; e revoltante, porque, como se não bastasse abranger só o sector público, muitas pessoas vão sofrer um corte de dois subsídios, sendo que isto pode implicar, em termos familiares (com ambos os cônjuges ligados ao sector público), um corte de quatro subsídios! Este é, obviamente, o pior caso-tipo e o que foi objecto da Petição acima referida. Nos casos em que um dos cônjuges é do sector público e o outro é do sector privado, o casal sofre, no máximo, o corte de apenas dois subsídios. E no caso de um casal em que os cônjuges estão ambos ligados ao sector privado, não sofrem quaisquer cortes, mesmo que tenham rendimentos iguais ou superiores aos que são auferidos pelas pessoas ligadas ao sector público. Voltando ao pior caso-tipo, atrás referido, penso que, no mínimo e enquanto vigorarem os cortes, deveria haver o cuidado de não se cair em situações extremas que tornem o fardo demasiado pesado e insuportável a apenas algumas pessoas. Assim, submeto à consideração de V. Exa. o seguinte pedido: - Que seja ponderada a inclusão no OE Rectificativo de 2012 (se isto ainda for tecnicamente possível) de disposições relativas aos casais em que os cônjuges estejam ambos ligados ao sector público (activos ou reformados) e sujeitos, neste momento, ao corte de quatro subsídios (dois por cada cônjuge), determinando que, neste caso-tipo, a cada cônjuge só será aplicável o corte de um subsídio. Ao caso das famílias monoparentais, em que há cortes de dois subsídios em pessoas que têm outras a cargo - filhos menores em idade escolar, deficientes ou com problemas graves de saúde, etc. - deveria ser dado, na minha opinião, igual tratamento; - Em alternativa ao exposto no parágrafo anterior, e na impossibilidade de a forma de aplicação dos cortes em causa poder ser rectificativa ainda em 2012, talvez fosse de ponderar a devolução de um subsídio por cônjuge aos casais mais afectados atrás referidos (ou ao membro aplicável da família monoparental), em sede de IRS (rendimentos de 2012), a concretizar em 2013.</p>